



## CONTRATO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA

Entre

**1º Outorgante** (Clube/Sociedade Desportiva, ora em diante denominado Clube Formador):

Denominação: \_\_\_\_\_ .

Com sede em: \_\_\_\_\_ .

Representado por: \_\_\_\_\_ .

Na qualidade de \_\_\_\_\_ e

**2º Outorgante** (Ora em diante denominado Formando):

Nome completo do(a) Jogador(a): \_\_\_\_\_ ,

filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ ,

natural de \_\_\_\_\_ , de nacionalidade \_\_\_\_\_

nascido(a) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ , titular do \_\_\_\_\_ (documento de identificação),

n.º \_\_\_\_\_ , válido até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , emitido por \_\_\_\_\_ , residente em \_\_\_\_\_ .

É celebrado o presente contrato de formação desportiva, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

- 1º O Clube Formador compromete-se a executar a formação desportiva do Formando(a), integrado nos seus escalões de formação, dispondo, para o efeito, dos meios humanos e técnicos necessários à ministração da formação desportiva adequada ao desenvolvimento humano, técnico e desportivo do Formando(a).
- 2º O Formando obriga-se a, com assiduidade e pontualidade, realizar as tarefas de formação com zelo e diligência, observando as instruções das pessoas encarregadas da sua formação, e, principalmente, prestar com regularidade a atividade de futebolista no Clube Formador, em representação e sob a autoridade e direção deste, integrado na equipa do escalão etário correspondente à sua idade.
- 3º Ao Formando fica vedado no período de duração do contrato a prática de qualquer atividade desportiva não previamente autorizada pelo Clube Formador.
- 4º O Clube Formador compromete-se a pagar ao Formando, a quantia de \_\_\_\_\_ , a título de retribuição, acrescida dos subsídios ou apoios que sejam pontualmente fixados.
- 5º O presente contrato tem início em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_ (extenso) e termo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_ (extenso).
- 6º O Clube Formador declara que efetuou exame médico do Formando e que este reúne todas as condições necessárias para a frequência da formação e a prática do futebol, encontrando-se ainda sujeito ao cumprimento da escolaridade mínima obrigatória.



7º Os casos e situações omissos no presente contrato regem-se pela Lei n.º 28/98, de 26 de junho e, quando aplicável, o CCT, outorgado entre o Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol e a Liga Portuguesa de Futebol Profissional, publicado no BTE n.º 33, de 8 de setembro de 1999, com as alterações publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1ª série, n.ºs 34, 30, 30 e 2 respetivamente, de 15 de setembro de 2009, 15 de agosto de 2012, 15 de agosto de 2013 e 15 de janeiro de 2015.

Não autorizo que os dados pessoais figurem no Portal do Futebol. Estes dados podem ser consultados e alterados ou modificados junto da respetiva Associação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

**Assinaturas dos representantes do Clube Formador**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*(carimbo ou selo em branco do Clube)*

**Assinatura do(a) Formando(a)**

\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU TUTOR) NO CASO DO FORMANDO SER MENOR DE IDADE**

Autorizo o(a) menor \_\_\_\_\_ ,  
supra signatário, a outorgar o presente contrato de formação. Autorizo ainda que o/a mesmo/a seja submetido/a a controlos de dopagem em competição e fora de competição, nos termos da Lei Antidopagem do Desporto em vigor.

\_\_\_\_\_

*(Representante legal do menor – assinatura reconhecida nos termos da lei)*

**NOTA:** O contrato é celebrado em triplicado. Os três exemplares são assinados pelo representante do Clube Formador, pelo/a Formando/a e pelo seu representante legal, quando aquele/a for menor.  
Dos três exemplares um fica na posse do Clube Formador/a, outro na posse do/a Formando/a ou do seu representante legal e o outro é enviado para a FPF para registo.